



# Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890



## RESOLUÇÃO Nº 319/2009

Que regulamenta o uso da Tribuna Livre.

A Câmara Municipal de Passa Quatro, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O uso da Tribuna livre far-se-á com a observância das seguintes normas:

§1º Somente poderá fazer o uso da palavra quem estiver regularmente inscrito.

§2º O requerimento de inscrição, a ser deferido pelo Presidente, poderá ser feito até às 17:30h do dia anterior ao da Reunião Ordinária em que pretende se pronunciar o tribuno, mediante protocolo, na Secretaria da Câmara, do resumo da matéria a ser tratada.

§3º Poderá o Presidente indeferir o requerimento de inscrição nos seguintes casos:

a) quando o requerente for incapaz, nos termos dos artigos 3º e 4º do Código Civil de 2002;

b) quando, nos termos do art. 15, inciso XI da LOM, for convocado, para prestar informações na mesma reunião ordinária, Secretário Municipal ou dirigente de entidade administrativa, podendo o requerente, neste caso, transferir seu pedido para a sessão subsequente.

§4º Não pode o tribuno, sob pena de, após a segunda advertência, ser-lhe cassada a palavra, afastar-se da matéria previamente determinada no resumo entregue no ato da inscrição.

§5º O tribuno poderá expor livremente suas ideias e reivindicações, devendo o Presidente, contudo, cassar-lhe a palavra quando proferir ataques pessoais ou utilizar termos de baixo escalão.

§6º O tribuno somente será interrompido nos casos previstos nos parágrafos anteriores, ou quando se esgotar o tempo que lhe é concedido nos termos desta Resolução, não sendo permitida, em hipótese alguma, debates com os Vereadores ou com qualquer cidadão presente à reunião, durante ou após o funcionamento da Tribuna Livre.

§7º O máximo de oradores inscritos, por reunião, será de 2 (dois).

§8º Em havendo mais de dois requerimentos de inscrição, o último será, automaticamente, transferido para a Reunião Ordinária subsequente.

§9º O tempo concedido a cada tribuno, independentemente do número de inscritos, será de 20 (vinte minutos) improrrogáveis.

§10 A Tribuna Livre funcionará logo após a leitura do expediente.

§11 Antes de conceder a palavra ao tribuno, o Presidente mandará o Secretário ler o resumo entregue pelo orador no ato de inscrição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Passa Quatro  
Instalada em 13 de dezembro de 1890



Passa Quatro, 20 de outubro de 2009.

Carlos Edil F. Fortes  
Presidente

José Alaor Ribeiro Martins  
Vice-Presidente

Flávia Pessôa de Oliveira  
1ª Secretária

Aldo Pietro Giuseppe Greco  
2º Secretário

